



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 294
Proc. Nº 012804/2025
Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, vem através deste, convocar a empresa **HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE** inscrita no CNPJ n.º 01.652.238/0001-64, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo para prestação de serviços de estrutura, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos eletro/eletrônicos e estruturais assim como mão de obra especializada, para realização do aniversário de emancipação política do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente à Secretaria Municipal de Administração. O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. *(Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).*

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações de habilitação.

O não atendimento a esta convocação implicará nas sanções prevista em Lei.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 28 de maio de 2025.

**CONCEICAO DE
MARIA AQUINO DE
BRITO:02119732469**
CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025

Assinado de forma digital por
CONCEICAO DE MARIA AQUINO DE
BRITO:02119732469

Dados: 2025.05.28 10:48:34 -03'00'

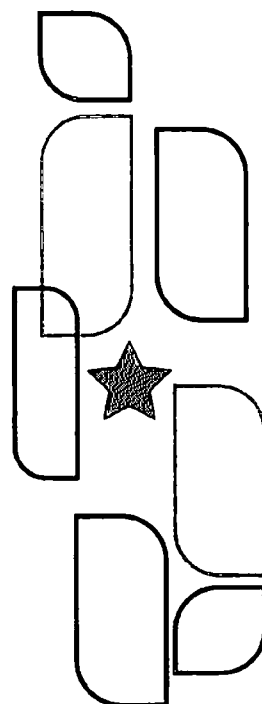
RECEBI EM, ____ / ____ / 2025



Documento assinado digitalmente
HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE
Data: 28/05/2025 13:17:24 -0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE
CNPJ n.º 01.652.238/0001-64

Praça da Bandeira, S/N, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão
CEP: 65708-000
www.saoluizgonzaga.ma.gov.br





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 295
Proc. Nº 012804/2025
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01012804/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012804/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 20250021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO DESCRITO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, situada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ n.º 06.460.018/0001-52, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO**, portadora do CPF n.º 021.197.324-69 e RG n.º 062576732017-8 SESP/MA, residente e domiciliada na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, e do outro lado, a **HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE** inscrita no CNPJ n.º 01.652.238/0001-64, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 380, Bairro: Centro, CEP: 65.728-090, Lima Campos/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador o Sr. **HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 790.758.943-68 e Carteira de Identidade n.º 048038782013-5 SESP/MA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 20250021, oriunda do Processo Administrativo n.º 53/2025, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2025, do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 03/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de estrutura, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos eletro/eletrônicos e estruturais assim como mão de obra especializada, para realização dos eventos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, com 12 refletores par led 3w, 04 movings heads beam 200 5R, 01 máquina de fumaça	5	DIÁRIA	R\$ 2.690,62	R\$ 13.453,10

Praça da Bandeira, S/N, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão
CEP: 65708-000
www.saoluisgonzaga.ma.gov.br



	1500w profissional, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.				
2	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, com 08 cob outdoor, 24 refletores par led 3w, 08 movings heads beam 200 5R, 02 máquinas de fumaça 1500w profissional, 02 mini brutes de 04 lâmpadas, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.	5	DIÁRIA	R\$ 4.913,24	R\$ 24.566,20
3	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, com 16 cob outdoor, 100 refletores par led 3w, 80 movings heads beam 260 14R, 02 canhoes seguidores, 02 máquinas de fumaça 3000w profissional, 12 mini brutes de 06 lâmpadas, 02 mesa de iluminação MA 2, 32 P5 outdoor, 24 strob rgbw, 08 elipsoidal com ires, 12 moving photo max 500 e 02 operador técnico profissional.	6	DIÁRIA	R\$ 8.765,43	R\$ 52.592,58
4	PAINEL DE LED DE PEQUENO PORTE indoor/outdoor de pixel 10mm medindo 4x2m.	5	DIÁRIA	R\$ 3.550,09	R\$ 17.750,45
5	PAINEL DE LED DE MEDIO PORTE indoor/outdoor de pixel 6mm medindo 6x3m.	5	DIÁRIA	R\$ 5.398,82	R\$ 26.994,10
6	PAINEL DE LED DE GRANDE PORTE indoor/ outdoor de pixel 3mm medindo 10x06m	6	DIÁRIA	R\$ 15.040,00	R\$ 90.240,00
7	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE com 04 caixas acústicas, amplificação compatível, 01 mesa digital de 16 canais, 01 processador de sistemas digitais, 02 retornos para voz, 04 microfones sendo 02 sem fio e 01 operador técnico profissional.	5	DIÁRIA	R\$ 3.419,23	R\$ 17.096,15
9	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE com 48 caixas acústicas sendo 24 caixas de subgraves e 24 caixas line array original de fabrica LS AUDIO, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 56 canais com 32 auxiliares, sendo CL5 YAMAHA COM RACK D2 E DIGICO SD8, 02 processador de sistemas digitais LS AUDIO com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01 sidefill duplo e estéreo LS AUDIO, 08 retornos para voz, 01 retorno para baixo ampeg, e 02 retornos para guitarra fender twin., 01 retorno para bateria ls audio, 01 retorno para teclado, 01 kit de microfones para bateria shure, 01 bateria completa com bumbo 20 ou 22", 46 microfones para voz e equipamentos, 46 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para locução, 16 directs box, 01 sistema 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios para todo o sistemas e 02 operadores técnicos profissionais.	6	DIÁRIA	R\$ 11.418,95	R\$ 68.513,70
10	PALCO DE PEQUENO PORTE em treliças de alumínio P30 com cobertura em lona anti chama medindo 06 metros de frente, 06 metros de fundo, 05 metros de altura (piso + teto), 01 metro de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais.	4	DIÁRIA	R\$ 4.474,00	R\$ 17.896,00
11	PALCO DE MEDIO PORTE em treliças de alumínio P30 com cobertura em lona anti chama medindo 10 metros de frente, 08 metros de fundo, 06 metros de altura (piso + teto), 1,50 metros de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais.	5	DIÁRIA	R\$ 7.695,67	R\$ 38.478,35
12	PALCO DE GRANDE PORTE em treliças de alumínio P30 e P50 com cobertura em lona anti chama medindo 16 metros de frente, 12 metros de fundo, 09 metros de altura (piso + teto), 1,80 metros de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais.	6	DIÁRIA	R\$ 12.629,07	R\$ 75.774,42
13	TABLADO, medindo 4,00m x 3,00m x 0,50 m com piso feito	4	DIÁRIA	R\$ 4.170,50	R\$ 16.682,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 292
Proc. Nº 012804/2025
Rubrica: CB

	em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro, com escada e rampa de acesso.				
14	TABLADO medindo 8m x 8m x 0,50m com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro com escada e rampa de acesso.	2	DIÁRIA	R\$ 5.839,43	R\$ 11.678,86
15	STAND especial medindo 4x3x2,20m, com material em perfis de alumínio octanorme, com ar-condicionado, paredes em ts ou vidro, instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso, paisagismo com plantas ornamentais.	5	DIÁRIA	R\$ 5.753,84	R\$ 28.769,20
16	STAND especial medindo 3x3x2,20m, com material em perfis de alumínio octanorme, sem ar-condicionado, paredes em ts, instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso, paisagismo com plantas ornamentais.	5	DIÁRIA	R\$ 4.555,32	R\$ 22.776,60
17	TENDA com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 4m x 4m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	20	DIÁRIA	R\$ 846,00	R\$ 16.920,00
18	TENDA com montagem, transporte e desmontagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 6,00m x 6,00 metros cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	20	DIÁRIA	R\$ 1.365,62	R\$ 27.312,40
19	TENDA com montagem, transporte e desmontagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 10,00m x 10,00 metros cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 3,0 metros em seus pés de sustentação.	25	DIÁRIA	R\$ 2.204,19	R\$ 55.104,75
20	TENDA em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura de alumínio treliça Q30, medindo 5m x 5m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água, sem tablado. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	17	DIÁRIA	R\$ 1.139,92	R\$ 19.378,64
21	TRELIÇAS (GRIDE) de Alumínio Q30 (metro linear)	750	DIÁRIA	R\$ 49,17	R\$ 36.877,50
22	TRELIÇAS de Alumínio P50 (metro linear)	500	DIÁRIA	R\$ 55,30	R\$ 27.650,00
23	CAMARIM (4mx4m) Descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 AR CONDICIONADO, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20mx0,90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros	25	DIÁRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00
24	TELA DE PROJEÇÃO - retrátil de tamanho 100 polegadas	5	DIÁRIA	R\$ 123,57	R\$ 617,85
25	TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 120 polegadas com tripé de ferro	5	DIÁRIA	R\$ 219,53	R\$ 1.097,65
26	TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro	5	DIÁRIA	R\$ 271,06	R\$ 1.355,30
27	TELA DE PROJEÇÃO de tamanho 200 polegadas em treliça Q-15 ou D-25	5	DIÁRIA	R\$ 297,90	R\$ 1.489,50
28	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão de 10.000 m³/hora	10	DIÁRIA	R\$ 737,08	R\$ 7.370,80
29	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão de 25.000 m³/hora	10	DIÁRIA	R\$ 2.027,70	R\$ 20.277,00
30	GERADOR de energia profissional de 80kva, cabinado e	5	DIÁRIA	R\$ 1.657,69	R\$ 8.288,45



	silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 08h ininterruptas com operador técnico.				
31	GERADOR de energia profissional de 180kva, cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 08h ininterruptas com operador técnico.	7	DIÁRIA	R\$ 2.350,30	R\$ 16.452,10
32	GERADOR de energia profissional de 260kva, cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 08h ininterruptas com operador técnico.	7	DIÁRIA	R\$ 3.026,22	R\$ 21.183,54
33	BANHEIRO QUÍMICO em polietileno, ou material similar, com piso antiderrapante, identificação visual masculina e feminina e portadores de necessidade especiais, abertura de ar e dispositivo de trinco, com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Poderão ser solicitados banheiros PNE dentro da quantidade estimada.	240	DIÁRIA	R\$ 290,86	R\$ 69.806,40
34	TRIO ELÉTRICO para apresentação de bandas nacionais de grande renome e com equipe técnica, motorista e seguro necessários para realização do evento, já incluso hospedagem de todos que participam dos serviços e já incluso abastecimento de combustível para o trio e geradores, com as seguintes Características 1- Carroceria: montada em prancha baixa, aproximadamente 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70m de largura (com orelhas abertas), palco principal medindo 8,00m de comprimento por 4,80m de largura e forrado; 2- Acessos: serão em número de dois e de caráter independente; 3- Cavalo de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2014; 4- Camarim: serão em número de dois, com ar condicionado e um banheiro cada; 5- Banheiro de convidados: terceiro banheiro, independente dos banheiros dos camarins; 6- Sistema de Iluminação: 01 mesa de Iluminação GRAN MA ou similar, 24 Refletores PAR LED, 16 movingheads, 08 colortram, 01 rack, 08 mini-brut; 7- Sistema de Sonorização (3 vias): - PA Frente e Fundo - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS; - Laterais - 48 LOW / 32 MID LOW / 24 MID ALTAS; Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema; - Amplificadores frente e fundo - 26 amplificadores compatíveis com o sistema; - Sistema de AC - 02 geradores com capacidade mínima de 180 kva cada / 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco; - Consoles e periféricos: 02 consoles mixer PM5DRH, PM10 ou similar com 48/12/02 digital/04 equalizadores estéreos/4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos/ 03 Quadrigate / 02 processadores de efeito digital / 01 DVD player com leitura para MP3;- Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02	2	DIÁRIA	R\$ 59.972,00	R\$ 119.944,00



	falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra FENDER TWIN ou similar/01 Amplificador para Teclado / 01 Amplificador para Contra Baixo AMPEG ou similar; - Equipamentos: 01 Bateria Acustica Completa PEARL ou similar (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Toms, Maquina de Chimbai, 03 Estantes para Prato e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio SHURE ou similar/ 18 pedestais / 20 garras.				
35	Prestação de serviços de locação de produtos para decoração, montagem e decoração de eventos a ser realizados pela Administração Pública. A decoração deverá estar montada com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento. A decoração deverá estar montada com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento. A decoração deverá conter no mínimo os seguintes itens: Hall de entrada com paredes de tecidos falsas (cores a definir); Peças decorativas, sendo no mínimo: (i) lustres; (ii) colunas de vidros, pedreiras e rústicas; (iii) taças; (iv) puffes; (v) tapetes; (vi) castiçais com velas; (vii) plantas com cachepôs; (viii) aparadores- cômodas bombe; (ix) poltronas tipo Luís XV; (x) espelhos; (xi) arranjos de flores nobres (flores naturais); (xii) arranjos de flores permanentes; (xiii) vasos decorativos em pedreiras, espelhos, rústico; (xiv) banquetas; (xv) púlpito; (xvi) transporte das peças; (xvii) instalações; (xviii) mesa para doces com opções: rústico, espelho, pérola ou resinada; (xix) suporte diversos para doces; (xx) taças para água; (xxi) montagem e desmontagem; (xxii) tampões para mesas; (xxiii) mesas e cadeiras em PVC; (xxiv) mesas em vidro; (xxv) toalhas longas (branca ou jacar) com no mínimo 2,80 m de diâmetro; (xxvi) toalhas de 1,5m (cores a definir); (xxvii) balões; (xxviii) muro inglês (com folhas verdes e orquídeas permanentes); (xxix) painel rústico em ripamento; (xxx) 20 (vinte) canhões de luzes cênicas distribuídos nos ambientes interno e externo; (xxxi) cortina de pisca branco; (xxxii) plantas verdes diversas; (xxxiii) pergolado em madeira com no mínimo 3 X 2,5 m; (xxxiv) tablado de entrada em vidro; (xxxv) arranjos florais naturais sobre as mesas; (xxxvi) capas de cadeiras, sdias, locais, distribuição e os itens a serem utilizados e decoração serão executadas de acordo com a definição da secretaria requerente, como mínimo 72(setenta e duas) horas de antecedência. Nos preços deverão estar inclusos todas as etapas de montagem, desmontagem e transporte. A locação dos itens descritos serão realizadas conforme a necessidade do Município por evento	2	DIÁRIA	RS 23.594,30	RS 47.188,60
36	Prestação de serviços de locação de produtos para decoração, montagem e decoração de eventos a ser realizados pela Administração Pública. A decoração deverá estar montada com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início do evento. A decoração deverá conter no mínimo os seguintes itens: Hall de entrada com paredes de tecidos falsas (cores a definir); Peças decorativas, sendo no mínimo: (i) colunas de vidros, pedreiras e rústicas; (ii) taças; (iii) puffes; (iv) tapetes; (v) castiçais com velas; (vi) plantas com cachepôs; (vii) aparadores-cômodas bombe; (viii) poltronas; (ix) espelhos; (x) arranjos de flores nobres (flores naturais); (xi) arranjos de flores permanentes, com vimes e galhos de cerejeira branco; (xii) vasos decorativos em pedreiras, espelhos, rústico; (xiii) banquetas; (xiv) transporte das peças; (xv) instalações; (xvi) mesa para doces;	2	DIÁRIA	RS 15.436,11	RS 30.872,22



	(xvii) taças para água; (xviii) montagem e desmontagem; (xix) tampões para mesas; (xx) mesas e cadeiras em PVC; (xxi) toalhas longas (branca ou jacar) com no mínimo 2,80 m de diâmetro; (xxii) balões; (xxiii) muro inglês (com folhas verdes e orquídeas permanentes); (xxiv) 20 (vinte) canhões de luzes cênicas distribuídos nos ambientes interno e externo; (xxv) cortina de pisca branco; (xxvi) plantas verdes diversas. Os dias, locais, distribuição e os itens a serem utilizados e a decoração serão executadas de acordo com a definição da secretaria requerente, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Nos preços deverão estar inclusos todas as etapas de montagem, desmontagem e transporte. A locação dos itens descritos serão realizadas conforme a necessidade do Município por evento.				
37	Prestação de serviços de segurança em eventos esportivos, culturais e artísticos, de acordo com o calendário municipal.	450	DIÁRIA	R\$ 142,51	R\$ 64.129,50
38	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA DE RECONHECIMENTO DA MÍDIA E ATESTADO PELA CRÍTICA LOCAL (BANDA/ARTISTA DE RECONHECIMENTO NA CIDADE ONDE OCORRERÁ O EVENTO E/OU CIDADES CIRCUNVIZINHAS), COMPOSTA DE NO MÍNIMO 01 (UM) CANTOR, 01(UM) GUITARRISTA, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA: 01(UM) BATERISTA. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H 40MIN. (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS). NOS ESTILOS: SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, AXÉ, ARROCHA OU FORRÓ. OBS.: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, ASSIM COMO ABASTECIMENTO DOS CAMARINS.	15	DIÁRIA	R\$ 6.208,69	R\$ 93.130,35
39	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA E/OU ARTISTA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO DA MÍDIA E ATESTADO PELA CRÍTICA REGIONAL. (BANDA/ARTISTA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COMPREENDENDO NORTE E NORDESTE). EVENTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H40MIN. (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) COM REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE: FORRÓ, ARROCHA, AXÉ, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, E DEMAIS GÊNEROS DE MÚSICAS ATUAIS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS. OBS.: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, ASSIM COMO ABASTECIMENTO DOS CAMARINS.	6	DIÁRIA	R\$ 29.933,42	R\$ 179.600,52
VALOR TOTAL					R\$ 1.514.308,78

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará a



CONTRATADA pelo serviço objeto deste contrato, o valor global de **R\$ 1.514.308,78** (um milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos).

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Este contrato origina-se no processo de nº 012804/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03/2025;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Lei nº



14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



previsto, com a devida comprovação;

- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e,
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- IX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2 É vedado à CONTRATADA:

- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III. A subcontratação de outra empresa para a execução do produto objeto deste Contrato.

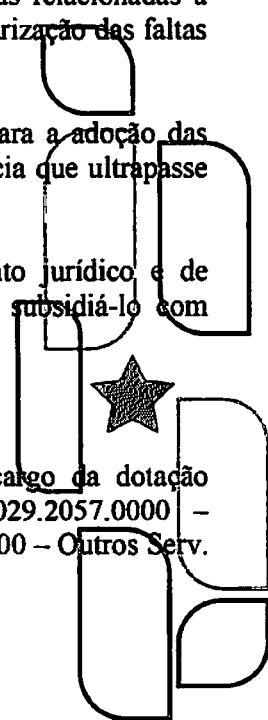
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- II. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- III. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1 A despesa da prestação de serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0029.2057.0000 – Manutenção das Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- 10.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 10.6** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.7** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.8** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 10.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 10.13** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5 Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

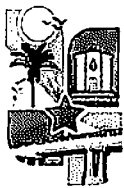
13.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.4. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



13.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais;

15.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASO OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e normas e princípios gerais do contrato.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 310
Proc. Nº 012804/2025
Rubrica: [assinatura]

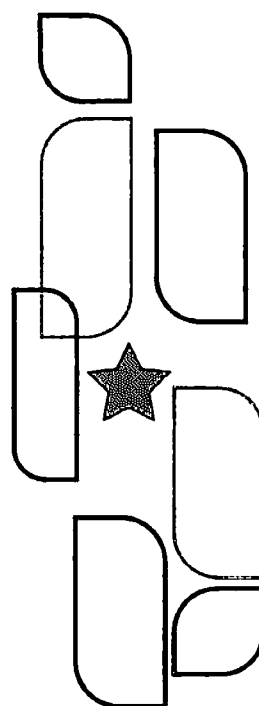
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 28 de maio de 2025.
**CONCEICAO DE
MARIA AQUINO DE
BRITO:02119732469** Assinado de forma digital por
CONCEICAO DE MARIA AQUINO DE
BRITO:02119732469
Dados: 2025.05.28 10:50:50 -03'00'
CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025
Responsável Legal pela CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE
Data: 28/05/2025 14:11:10-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE
CNPJ n.º 01.652.238/0001-64
HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE
CPF n.º 790.758.943-68
Responsável Legal pela CONTRATADA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
Folha Nº 311
Proc. Nº 012804/2025
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

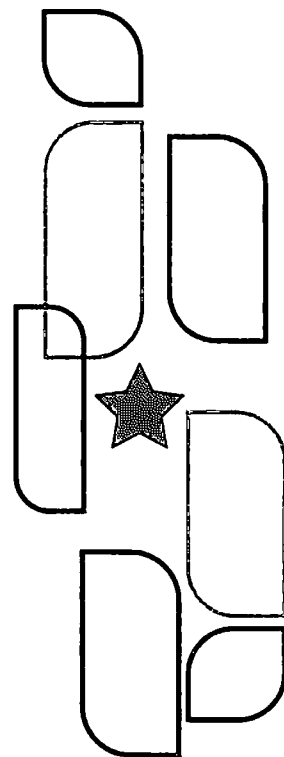
EXTRATO DO CONTRATO n.º 01012804/2025. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 20250021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2025-PMSAL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE**, registrada sob CNPJ n.º 01.652.238/0001-64. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Prestação de Serviços de estrutura, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos eletro/eletrônicos e estruturais assim como mão de obra especializada, para realização dos eventos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 1.514.308,78 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos). **DATA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2025. **VIGÊNCIA:** Início: 28 de maio de 2025; Término: 28 de maio de 2026. **FONTE DE RECURSOS:** 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0029.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E FOLCLÓRICAS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE** – Sócio Administrador, pela **CONTRATADA**. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 28 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO**

Este documento foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Em, 28 / 05 / 2025

Nome: [assinatura]





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Prefeito Emanuel Carvalho Filho

Criado pela Lei Nº 496/2017 de 04/04/2017 Nº. DOM20250603 São Luís Gonzaga do Maranhão, 03/06/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 496/2017 de 04/04/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.saoluigonzaga.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página:

<https://www.saoluigonzaga.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52, Prefeito Emanuel Carvalho Filho

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro

Telefone: (99) 98135-6243 e-mail:

diario@saoluigonzaga.ma.gov.br

Site: <https://www.saoluigonzaga.ma.gov.br>

CAVALCANTE PUBLICIDADE, registrada sob CNPJ n.º 01.652.238/0001-64. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de Serviços de estrutura, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos eletro/eletrônicos e estruturais assim como mão de obra especializada, para realização dos eventos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 1.514.308,78 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos). DATA DO CONTRATO: 28 de maio de 2025. VIGÊNCIA: Início: 28 de maio de 2025; Término: 28 de maio de 2026. FONTE DE RECURSOS: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0029.2057.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E FOLCLÓRICAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATANTE e o Sr. HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 28 de maio de 2025.

Código Identificador:

0bd195b953f4b97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2f740ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DO CONTRATO n.º 01012804/2025

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01012804/2025. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 20250021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2025-PMSAL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e HEBEL DE FREITAS

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei Nº 496/2017 de 04/04/2017

Prefeito Emanuel Carvalho Filho
Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98135-6243

MUNICIPIO DE SAO LUIS
GONZAGA DO
MARANHÃO:06460018000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA
DO MARANHÃO:06460018000152
Dados: 2025.06.03 17:38:15 -03'00'



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluigonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1175> - Volume 9, Nº. DOM20250603 ISSN 2764-801X

